



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mensagem n.º 075, de 02 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, e demais Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação desta Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de gratificação por produtividade aos operadores de máquinas leves e pesadas e tratores agrícolas no âmbito do Município de Governador Lindenberg-ES.

A presente proposição tem por finalidade reconhecer e incentivar o trabalho dos servidores que operam equipamentos essenciais para a execução de obras, serviços urbanos e atividades agrícolas, cuja função exige atenção redobrada, habilidades técnicas específicas e grande responsabilidade, visando garantir o bom andamento dos serviços públicos.

A gratificação ora proposta não se incorpora aos vencimentos dos servidores, respeitando o disposto no art. 37, incisos XIII e XIV, da Constituição Federal, e será concedida exclusivamente pelo desempenho efetivo da atividade de operação dos equipamentos, mediante controle rigoroso da chefia imediata.

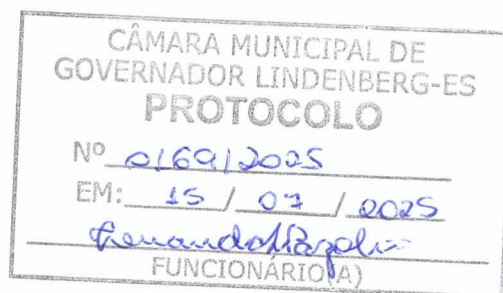
Trata-se, portanto, de medida de valorização e estímulo aos operadores, ao mesmo tempo em que assegura economicidade e melhor prestação dos serviços à população.

Diante da relevância da matéria, solicito a Vossas Excelências a aprovação do projeto em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Renovo, na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, 02 de julho de 2025.

LEONARDO PRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel: (27) 3604-1010 - gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003400360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 02 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE AOS OPERADORES DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS E OPERADORES DE TRATORES AGRÍCOLAS”.

O Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação especial por produtividade aos servidores municipais que desempenhem a função de operador de máquinas leves e pesadas e operadores de trator agrícola, conforme a utilização dos equipamentos no âmbito do Município de Governador Lindenberg/ES, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O valor da gratificação será fixado em R\$ 10,00 (dez reais) por hora efetivamente trabalhada na operação dos seguintes equipamentos:

I - escavadeira hidráulica;

II - motoniveladora;

III - pá carregadeira;

IV - retroescavadeira;

V - trator agrícola.

§ 2º O pagamento da gratificação dependerá da comprovação e do ateste da chefia imediata quanto às horas efetivamente trabalhadas na operação dos equipamentos.

Art. 2º A gratificação prevista no art. 1º:

I - não se incorpora aos vencimentos, salários ou proventos para quaisquer efeitos;

II - integrará apenas a base de cálculo dos descontos legais obrigatórios.

Art. 3º O operador será responsável por zelar e cuidar adequadamente da máquina sob sua operação. Essa responsabilidade inclui a realização de verificações regulares, manutenção preventiva e os cuidados necessários para garantir o bom funcionamento do equipamento. O cumprimento dessas obrigações é condição essencial para a concessão da gratificação especial prevista nesta Lei.

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel: (27) 3604-1010 - gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 4º A gratificação especial mencionada no Art. 1º será concedida com base em um limite máximo de até oito horas diárias de serviço, respeitando-se a jornada regular dos servidores. Qualquer jornada que ultrapasse esse limite não será considerada para efeito de cálculo da gratificação.

Art. 5º O servidor perderá a gratificação especial, no mês de referência, quando possível, ou no mês subsequente, nos seguintes casos:

I – faltar injustificadamente ao trabalho;

II – comparecer tardia e injustificadamente ao local de trabalho ou ausentar-se dele antecipadamente, sem autorização;

III – provocar acidente de trânsito;

IV- causar danos aos veículos;

V – infringir às normas regulamentares da secretaria;

VI – deixar injustificadamente o servidor de atender situações excepcionais e de necessidade imediata solicitada pela Secretaria;

VII – sofrer qualquer tipo de punição por processo administrativo disciplinar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º A presente Lei poderá ser regulamentada por meio de decreto, a fim de atender aos interesses da administração.

Art. 8º A gratificação por produtividade prevista nesta Lei poderá ser extinta a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, 02 de julho de 2025.


LEONARDO PRADO FINCO
Prefeito Municipal

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel: (27) 3604-1010 - gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto: Proposta para concessão de gratificação especial para operador de máquina pesada e trator.

Trata-se de estimativa de impacto levando-se em consideração as informações propostas no impacto orçamentária-financeiro, sendo resultado de manifestação proposta para criação de gratificação a operadores de máquinas pesadas e trator.

Tal proposta, imputa a gratificação de R\$ 10,00 (dez reais) por hora trabalhada aos servidores citados, limitando-se a 08 horas diárias.

Inicialmente, vale destacar que o setor de recursos humanos encaminhou relação de servidores aptos a receber tal gratificação, sendo portanto considerado o total de 16 operadores.

Abaixo demonstra-se o custo de tal gratificação considerando o máximo de horas possível (8 horas diárias), máximo de dias úteis possível (22 dias), bem como o quantitativo de servidores encaminhados pelo setor de Recursos Humanos:

CÁLCULO DO IMPACTO

	VALOR
Total de horas diárias considerada (máximo)	8
Valor da gratificação (por hora)	R\$ 10,00
TOTAL DO CUSTO DIÁRIO POR OPERADOR	R\$ 80,00
TOTAL DO CUSTO MENSAL DO OPERADOR (22 dias)	R\$ 1.760,00
Quantidade de Operadores Beneficiados	16
CUSTO MENSAL TOTAL	R\$ 28.160,00
Custo Anual estimado da proposta (11 meses)	R\$ 309.760,00



Assim, considerando os montantes apresentados, abaixo demonstramos o impacto nas peças de planejamento dos exercícios de 2025, 2026 e 2027:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada

	Estimativa para 2025	Estimativa para 2026	Estimativa para 2027
Valor da Despesa Pleiteada	168.960,00	309.760,00	309.760,00

* Estimativa para 2025 foram 6 meses.

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Receita Orçamentária	74.015.530,00	77.346.228,85	80.440.078,00

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante do Boletim Focus do BCB de junho/2025

III - Previsão para Pessoal e Encargos

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Previsão em despesas com Pessoal e Encargos Sociais	37.448.800,00	39.133.996,00	40.699.355,84

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante do Boletim Focus do BCB de junho/2025

IV - Receita Corrente Líquida

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Receita Corrente Líquida	79.602.051,74	83.360.016,96	86.085.474,45

Fonte: Anexo de Metas Fiscais - LDO 2025

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

	2025	2026	2027
Estimativa da Despesa Pleiteada	168.960,00	309.760,00	309.760,00
Impacto Orçamento Total	0,23%	0,40%	0,39%
Impacto Orçamento - Pessoal e Encargos	0,45%	0,79%	0,76%
Impacto RCL	0,21%	0,37%	0,36%

Como observado na tabela demonstrativa do impacto orçamentário e financeiro, o valor estimado de impacto para pagamento da despesa figura em R\$ 168.960,00 para o exercício de 2025, sendo tal montante incluído por suplementações utilizando-se, caso necessário, das autorizações concedidas



pela Lei 1033/2024 (LOA 2024) em seu Art. 6º. Contudo, há de se destacar que mesmo com a possibilidade de suplementação para custear tal despesa, outra dotação deverá ser reduzida, ou um superávit financeiro/excesso de arrecadação será comprometido para tal finalidade.

Ressalta-se que tal solicitação ocasiona aumento nos gastos com pessoal e encargos sociais, impactando diretamente no limite constitucional relativo ao constante no Art. 19 da LRF, sendo, portanto, necessária avaliação constante e periódica de tal limite, visto inclusive que no exercício corrente já constam outros projetos de Lei com aumento dos gastos com pessoal que também implicam em elevação do limite citado.

Atenciosamente,

Eduarda S. Bernabé
Eduarda Saquetto Bernabé

Contadora CRC-ES 023087/O-3

[Handwritten mark]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM LDO E
PPA
(Art. 16, II da LRF)**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, aos 02 de julho de 2025.


**LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA**

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel: (27) 3604-1010 - gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003400360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.